



SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS.
- RECURSO DA E EMPRESA NEI SPORTS LTDA, A CERCA DA PROPOSTA DA EMRESA CAMPO ATACADO E VAREJO - PE 010-2024.
- CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, A CERCA DA PROPOSTA DO PE Nº 010-2024.



Outros



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Presidente Dutra!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Presidente Dutra.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Presidente Dutra, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.





Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Presidente Dutra.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 21 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 33.845,35 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 2026 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E AÇÕES CULTURAIS

Elemento de Despesa:

3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

3390.93.00 - Indenizações e Restituições.

Fonte de Recurso: 1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 23/10/2024 até 23:59 horas do dia 31/10/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Presidente Dutra há no mínimo DOIS ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e





II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, UMA CATEGORIA ARTISTICA e poderá ser contemplado com APENAS UMA premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

Demais informações constarão no anexo IX.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da <https://forms.gle/8dF8mNp6xdGom1wJA> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Presidente Dutra, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs,





folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota





Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o grupo coletivo sem CNPJ devem preencher uma declaração, conforme modelos do Anexo IV.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o conselho de cultura do município de Presidente Dutra, formado por sete membros titulares e seus respectivos suplentes, conselho este formado pela sociedade civil, artística e servidores públicos da coordenadoria de cultura, educação e assistência social.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção





Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam **IMPEDIDOS** de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Presidente Dutra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Presidente Dutra, www.presidentedutra.ba.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SETOR DA COORDENADORIA DE CULTURA COM A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.





Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: coordenacaodeculturapresidente@gmail.com no prazo DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA ARTISTICA MUSICAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de DEZ DIAS úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-MAIL coordenacaodeculturapresidente@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.





Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SETOR DA COORDENADORIA DE CULTURA COM A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL





Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: coordenacaodeculturapresidente@gmail.com e telefone (74 3640-1116).

Os casos omissos ficarão a cargo do PRESIDENTE DO CONSELHO E DO COORDENADOR DE CULTURA.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias úteis após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência





Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Etapa de Seleção

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 33.845,35 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Serão disponibilizadas 21 vagas, sendo 01 vaga específica para pessoa ou grupo quilombola no valor de R\$ 1.845,35 e 20 vagas de ampla concorrência respeitando os números de cota no valor de R\$ 1.600,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Quilombola	01	00	00	00	01	R\$1.845,35	R\$1.845,35
Demais seguimentos	15	04	00	01	20	R\$1.600,00	R\$32.000,00
						TOTAL R\$	R\$33.845,35

CATEGORIAS BENEFICIADAS NA PNAB 2024:

CANTORES E MÚSICOS – 10 VAGAS
ARTESANATO – 01 VAGA
LITERATURA – 01 VAGA
DANÇA – 01 VAGA
PALCO – 01 VAGA
SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO – 01 VAGA
QUILOMBOLA – 01 VAGA
COTAS – 05 VAGAS





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer: (música, dança, artesanato, palco, etc.)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:





RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:





Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:





- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?





Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.





ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da	10





	comunidade, etc.	
E	TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO CULTURAL	01 PONTO PARA CADA ANO DE ATUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO EM SUA ÁREA EXPECIFICA
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino.	5
G	Agente cultural negro ou indígena.	5
H	Agente cultural com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação





J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela comissão avaliadora formada pelo conselho de cultura do município de Presidente Dutra, avaliação individual de cada participante mantendo suas especificidades.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de trabalho na área, não ter outra renda além da colocada como profissão cultural.





Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURAS. The table is currently empty.

[LOCAL]

[DATA]





ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL N° 01, SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB 2024.

Presidente Dutra, _____ de _____, 2024.

Digitar NOME





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital N° 01, Seleção de Projetos PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO





ANEXO IX
ETAPAS DO EDITAL

INSCRIÇÃO	23 À 31/10/2024
SELEÇÃO DOS PROJETOS	01/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	06/11/2024
RECURSO EM FACE DO RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	07 À 11/11/2024
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	12/11/2024
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	13 À 19/11/2024
RECURSO EM FACE DO RESULTADO HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	21 À 25/11/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	26/11/2024
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	27 À 04/12/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO CULTURAL	05 À 12/12/2024





Pregão Eletrônico



CNPJ: 09.405.046/0001-65 Insc. Estadual.: 76.611.000
Av. Adolfo Moitinho, 16 -Centro - CEP: 44.900-000 Irecê Bahia - e-mail: neisports@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Recurso Administrativo

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 010/2024

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria de educação do município de Presidente Dutra – Bahia.

A Comissão de Licitação
Presidente Dutra - Bahia

Prezados,

A Neisports Ltda, inscrita no CNPJ: 09.405.046/0001-65, participante do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, relativo ao fornecimento de Aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Dutra – Bahia, vem respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a classificação da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, com base nos seguintes argumentos:

1. Incompatibilidade das Propostas com as Especificações do Edital

Conforme verificado na proposta da referida empresa, os itens ofertados estão em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente em relação ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

- **LOTE 3** – Da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVOS LTDA, a mesma apresentou no item 52 que pede Bola de futsal com **11 gomos** e tbm **selo da FIFA** e a marca apresentada na planilha foi NEDEL que nao dispoe de futsal no seu catalogo com essa característica. As bolas identificadas são de 8 gomos. E a premiação foi apresentada apenas a MARCA do produto, sem a REFERÊNCIA e considerando que marca VITORIA apresentada pelo Licitante possui mais de 500 modelos de troféus e diversos tipos de medalhas, o que dificulta no ato da apresentação das amostras a identificação do produto pra conferência. A indicação da referência facilita para a equipe responsável pela avaliação das amostras consultar nos sites oficiais dos fabricantes ou catalogos impressos e conferir caso tenha alguma dúvida. Vale salientar que todo fabricante que possui mais de um produto da mesma linha, eles diferenciam os seus produtos com base nas características, qualidade, matéria prima, composição, tecnologia através da referencia com fins de diferenciar e também indentificar as caracterisitcas do produto.

Quando como exemplo, a marca Penalty fabrica diversas Bolas de futsal e todas serão penalty mas o que diferencia uma da outra e com valores que chegam a até de 500% de diferença entre uma e a outra é a referência de cada uma que termina diversos aspectos, principalmente a qualidade.

2. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a licitação deve observar estritamente as disposições estabelecidas no edital. A aceitação de itens que não atendem integralmente as especificações do edital configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, comprometendo a isonomia entre os participantes e a baseia pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Prejuízo à Igualdade Competitiva

A manutenção das referidas propostas acarreta prejuízo à competitividade e desrespeita os princípios da licitação pública, uma vez que nossa proposta foi elaborada com base nos requisitos rigorosamente exigidos pelo edital. Empresas que ofertam itens fora das especificações estão em evidente vantagem competitiva, uma vez que podem ter reduzido seus custos de maneira indevida.



CNPJ: 09.405.046/0001-65 Insc. Estadual: 76.611.000
Av. Adolfo Moitinho, 16 -Centro - CEP: 44.900-000 Irecê Bahia - e-mail: neisports@hotmail.com

4. Pedidos


Diante do exposto, requeremos a:

1. Desclassificação da referida empresa no lote em que desclassamos por descumprirem as exigências do edital;
2. Reavaliação das propostas com base nos critérios técnicos estabelecidos no edital;

Certos da atenção de Vossas Senhorias para a manutenção dos princípios da legalidade e da isonomia no processo licitatório, aguardamos deferimento deste recurso.

Atenciosamente,

Irecê – Bahia, 11 de outubro de 2024


Joao Victor Amorim Barros
CPF: 089.051.915-33
NEI SPORTS LTDA
CNPJ: 09.405.046/0001-65

09.405.046/0001-65
NEI SPORTS LTDA.
AV ADOLFO MOITINHO 16 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BAHIA



Pregão Eletrônico

CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
40.553.425/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 102024

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42, já qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES**.

Ilustríssima Comissão e Senhor Pregoeiro, as argumentações trazidas pela empresa "NEISPORTS LTDA" devem ser totalmente ignoradas, pois a Recorrente demonstra incapacidade de tomar ciência do inteiro teor do Edital, posto que esse prevê cautela no preenchimento de marcas e modelos, além da possibilidade de diligência por parte da Administração em caso de dúvida quanto ao conteúdo das propostas, não sendo – por suposto – caso de desclassificação.

Ademais, para tentar fundamentar seu recurso, utiliza de subterfúgios para direcionar a Licitação, fazeendo a sua oferta ser aceita, falhando em apontar de forma clara e precisa o que alega em suas razões.

A Corte do Tribunal de Contas já determinou diversas vezes que não será restrita o aceite dos materiais **se esses forem semelhantes**, não devendo ocorrer atenção aos termos meramente comerciais. É sabido que *"quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade', devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração."* – grifei.

Percebe-se uma tentativa de exigir um único material com preço exorbitante à Administração. Determinar a desclassificação por não atender ao solicitado nos

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário)



CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
40.553.425/0001-42

requisitos “mínimos”, recai nos trechos da doutrina de Marçal Justen Filho² - novamente com grifo meu:

[...] Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. **A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.**

O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de ‘marketing’ são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. **Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária.**

Reduzo o termo ao pedido de desconsideração total do mérito alegado pela Recorrente, com o recebimento tempestivo da presente contrarrazão e prudência do Pregoeiro ao prosseguir com a análise da desordem trazida injustificadamente pelo Recurso interposto.

Requer-se, portanto, desconsideração das razões recursais por serem fundamentalmente faltosas.

Pede e aguarda deferimento.

Feliz – RS, 18 de outubro de 2024.

Ygor R. Straehler
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
40.553.425/0001-42

CAMPO ATACADO E VAREJO
ESPORTIVO LTDA

RUA ESBALDINO STAUDT, 197 - ARROIO FELIZ

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273